

AGOSTO DE 2022 | EDIÇÃO 13

BOLETIM DE COMPLIANCE

Uma newsletter oficial da Coopercolo.



NOVO DECRETO AMPLIA PRÁTICAS DE COMPLIANCE

No último dia 11 de julho, foi publicado o Decreto n.º 11.129/22, que regulamenta a Lei n.º 12.846 (Lei Anticorrupção). O novo Decreto revoga o Decreto n.º 8.420/2015, antigo diploma regulamentador da Lei Anticorrupção. Dentre as alterações, o Decreto aperfeiçoou alguns dos parâmetros de avaliação dos programas de integridade (compliance), dispondo-os no art. 57 do novo documento.

É importante ressaltar que a COOPERCOLO já vinha cumprindo todas as novas disposições do atual decreto, referentes ao programa de integridade, mesmo antes da sua entrada em vigor. Isso ocorre, pois o novo Decreto foi construído a partir das melhores práticas e normas internacionais de compliance, normas e práticas que a consultoria utilizou para propor o programa de integridade.

Em geral, o novo Decreto manteve os requisitos do Decreto anterior, complementando com novas disposições. De pronto, verifica-se dois novos parâmetros de avaliação pelo Decreto: **ações de comunicação periódicas sobre o programa de integridade** (art. 57, IV) e **alocação de recursos** (V).

O canal de denúncias, que já era um parâmetro de avaliação do Decreto n.º 8.420/2015, deve agora possuir **mecanismos destinados ao tratamento de denúncias** (art. 57, X).

As **diligências de terceiros** também tiveram seu escopo bastante amplificado: quando versarem sobre pessoas politicamente expostas, a organização também deverá diligenciar familiares, colaboradores estreitos e pessoas jurídicas que contam com sua participação societária antes de ocorrer a relação (57, XIII, b); ao versarem sobre contratação e supervisão de terceiros, a organização também deverá diligenciar despachantes, consultores e representantes comerciais (57, XIII, a). O decreto reforça, portanto, a qualidade e a substancialidade do programa de compliance estruturado na COOPERCOLO.



CASO TENHA ALGUMA DÚVIDA, BASTA A ENVIAR PELO NOSSO CANAL DE CONFIANÇA.

CONFIRA O SITE:

coopercolo.com.br/compliance/canal-de-confianca